



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2021/SVS/MS

Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

SENHORES SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE SAÚDE

Assunto: **Trata-se de esclarecimentos sobre o atendimento antirrábico e a aplicação simultânea das vacinas contra raiva humana e Covid-19.**

Senhor Secretário,

1. Trata-se de demanda referente a esclarecimentos sobre o atendimento antirrábico e a aplicação simultânea das vacinas contra raiva humana e Covid-19.
2. Considerando a taxa de letalidade da raiva de aproximadamente 100% e que a única forma de prevenir que a doença se desenvolva em pessoas, potencialmente, expostas ao vírus rábico, é a profilaxia antirrábica pós-exposição, o Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral de Vigilância das Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) e da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), informa:
3. Em caso de agressão por animal, potencialmente, transmissor do vírus rábico é, imprescindível, que a população seja orientada a buscar atendimento imediato no serviço de saúde mais próximo, mesmo em período de emergência em saúde pública, como é o caso da Pandemia da Covid-19, seguindo rigorosamente as recomendações de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde, no que diz respeito às medidas de prevenção ao coronavírus, principalmente, quando se faz necessário, o deslocamento de pessoas em detrimento do distanciamento social, <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>.
4. O “Informe Técnico de Vacinação contra a Covid-19”, de 18/01/2021, da CGPNI não recomenda, por não existir até o momento, estudos de coadministração, a administração simultânea da vacina COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e preconiza um intervalo mínimo de 14 dias entre a vacina COVID-19 e as demais vacinas do Calendário. Porém, ressalta-se que essa orientação **não é válida para as situações de exposição a animais, potencialmente, transmissores do vírus rábico**, onde é preconizado o uso imediato da vacina Raiva Humana. O esquema profilático de pós-exposição não foi alterado para os atendimentos realizados durante o período da pandemia, conforme o Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, 2019, disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf.
5. Em caso do esquema profilático de pré-exposição, deve ser respeitado o intervalo mínimo de 14 dias entre a vacina COVID-19 e a vacina Raiva Humana, seguindo as recomendações do Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, 2019.
6. Para a aplicação simultânea das duas vacinas, deve ser seguida as orientações do Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós – Vacinação, do Ministério da Saúde, disponível em : https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf,

e deve-se tomar o cuidado de aplicá-las em locais distintos, preferencialmente, em lados opostos, ou, pelo menos a uma distância mínima de 2,5 cm entre os sítios de aplicação.

7. Para informações adicionais, contatar o grupo técnico da raiva da Coordenação-Geral de Vigilância das Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) pelo e-mail: raiva@saude.gov.br ou a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo e-mail: gt.fa.hep.raiva@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 19/02/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019141040** e o código CRC **367B6834**.

Referência: Processo nº 25000.020977/2021-15

SEI nº 0019141040

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br